



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## CONTRATO Nº 557/2017 – CPL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º. **CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 355.015.109-87 e RG nº 5510932 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Itália, Lote 02, Quadra 12, Setor Park dos Buritis I, Residencial Park Imperial, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, com sede na Rodovia BR 153, KM 767, s/n, Anexo Porto Alvorada, sala 03, Centro, no município de Alvorada/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.448.787/0001-84 neste ato representado através de Procuração Pública Livro 866 Folha 131/132 2º TABELIONATO DE NOTAS – MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS pelo procurador o Sr.º. **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 64.800 SSP/TO e CPF/MF nº 327.294.213-00, residente e domiciliado à Rua Ramiro Barcelos, nº 1112, Setor Jardim Paulista, no Município de Paraíso do Tocantins/TO, e a documentação apresentada para Adesão desta ATA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

1

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes;

- Processo Administrativo nº 2017002925;
- Edital do Pregão Presencial nº 025/2017;
- Proposta comercial da prestadora;
- Ata da sessão do Pregão;

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO POR MEIO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINARIA DE LED COM BRAÇO DESTINADO PARA ILUMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DESTES MUNICÍPIO.**

<b>EMPRESA:</b>		<b>TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA - EPP</b>		
<b>CNPJ/MF:</b>		02.448.787/0001-84		
<b>END. CORRESP.</b>		AV. TEOTÔNIO SEGURADO, ED AMAZONAS CENTER, QD 501, LT 06, SL. 208, 2º ANDAR - PALMAS - TO		
<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1.000 Ponto	Serv.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINARIA DE LED COM BRAÇO DESTINADO PARA A ILUMINAÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS TURISTICOS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.	2.744,00	R\$ 2.744.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia.

**§ ÚNICO** - Os materiais e os serviços prestados deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:

**10 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

25.752.1203.2097 - Manutenção dos Serviços de Energia Elétrica

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais e serviços prestados.

**§ Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos materiais e serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em **R\$ 2.744.000,00 (Dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil reais)**.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:**

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais e serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

**§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) Na falta do material e serviços objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

a) Advertência;

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;

b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO** - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

5

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr. JAIR LOPES MARTINS, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 11 de Outubro 2017.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**  
Carlo Iavé Furtado de Araújo  
Prefeito Municipal de Redenção  
**CONTRATANTE**

**TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP**  
Marcos Antônio Rodrigues  
Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
RG: